

**PRESTAÇÃO, UTILIDADE E COMODIDADE**  
**PUC – 001- LC**

**1. EMPRESA:**

- Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL

**2. IDENTIFICAÇÃO DA PUC**

- "Mudança de Endereço de Habilitação" - PUC 001 - LC

**4. MODALIDADE DO STFC:**

- Serviço Local.

**5. DESCRIÇÃO RESUMIDA:**

- Esta PUC se aplica as solicitações de mudança de endereço de habilitação ou instalação do serviço de Telefonia local atendidos com links de acesso de 2 Mbps, os quais viabiliza a interligação do(s) PABX do Cliente à Central da Embratel.

**6. VIGÊNCIA**

- Prazo de vigência: 12 meses.
- Esta PUC – Prestação, Comodidade e Utilidade tem vigência de 12 meses, contados do dia 01/05/06, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção da mesma.

**7. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

- Cidades abrangidas no Termo de Autorização para exploração do Serviço Local.

**8. VALOR MENSAL LÍQUIDO**

- Os valores constantes da tabela são líquidos e aplicáveis à cada solicitação de mudança de endereço de habilitação ou instalação.

<b>Região</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor por Interface</b>
I	Habilitação – Preço por acesso de 2 Mbps	R\$ 1.342,45
II		R\$ 1.746,84
III		R\$ 1.916,79

## **9. CRITÉRIOS DE COBRANÇA E TARIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Valor referente a efetiva mudança de endereço de habilitação, cobrado por acesso de 2Mbps, a cada solicitação.

## **10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

### **10.1. Formas de manifestação da concordância/aceite do usuário**

- A solicitação deverá ser realizada através do Gerente de Conta que atende ao cliente ou por escrito, formalizando, desta forma, a manifestação pelo serviço e o aceite ao mesmo.

### **10.2. Data base e critérios para reajuste**

- A alteração do valor da tarifa mensal poderá ocorrer em prazo não inferior a 12 meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, tendo como data base para efeito do próximo reajuste 01 de junho de 2005.
- Como a base de 01 de junho de 2005 é inferior a data de início de aplicação do índice de IST (janeiro de 2006) o próximo reajuste deve ser feito de forma progressiva, observando os períodos envolvidos e critérios vigentes.

### **10.3. Extinção da PUC**

- Caso a Embratel decida pela não continuidade desta PUC – Prestação , Utilidade ou Comodidade, sua intenção será comunicada aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termo final.

### **10.4. Alteração da PUC**

- Caso a Embratel decida pela alteração da PUC – Prestação , Utilidade ou Comodidade sua intenção será submetida à aprovação da Agência e comunicada ao usuário em até 30 (trinta) dias, antes de sua comercialização.

### **10.5. Descontos / Promoções aplicáveis**

- A Embratel poderá isentar a cobrança deste item ou vir a praticar valores promocionais sobre os mesmos, dando ciência ao mercado com a antecedência recomendada na regulamentação.

### **10.7. Endereço Eletrônico da Prestadora**

- [www.embratel.com.br](http://www.embratel.com.br)